CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Av. Queiroz Júnior, 639 - C. Postal 74 - Fone : (031) 561-1599
Fax : (031) 561-2974 - CEP : 35450.000 - Itabirito / MG

EMENDA Nº 01/96, à Lei Orgânica
do Município de Itabirito/MG
Acrescenta inciso XV ao parágrafo único
do art. 63.

A Mesa da Câmara Municipal de Itabirito, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o parágrafo 2º do art. 61 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Itabirito aprovou e ela, em seu nome, promulga a seguinte:

EMENDA

Art. 1º Fica acrescentado ao parágrafo único do art. 63 da Lei Orgânica Municipal de Itabirito, o seguinte inciso: "XV - PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO".

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itabirito, em 26 de abril de 1996.

GIOVANI LUIZ VARELA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

JOSÉ ALVES
SECRETÁRIO